ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1. 092/97

AUTORIZA PROVAS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, FACE RELEVANTE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO PARA SUPRIR VAGA DE PROFESSOR EM LÍNGUA PORTUGUESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar provas de seleção para contratação de 01 (um) Professor, com habilitação específica e/ou a título precário, para lecionar Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal de 1° Grau Olavo Bilac.

Art.2°- O contrato autorizado no artigo anterior, à ser regido pelo regime da CLT, poderá ser firmado por período de até 105 (cento e cinco) dias.

Art.3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1997:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2.029 - Manutenção do Ensino de 1° Grau.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração